



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N. 125-76

AUTORIZA A MANUTENÇÃO DA SALA DO CORREIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, faz saber a todos os habitantes do município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a pagar mensalmente o aluguel da sala onde funciona o Correio do Município, t o valor de 070,00 (setenta cruzeiros), para sua manutenção nesta cidade, conforme acôrdo Verbal mantido com o Diretor dos Correios e telégrafos da cidade de Joaçaba.

Artigo 2º- Esta lei tem efeito retroativo e entrará em vigor / na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 27 de abril/76

PEDRO NELCIDO KAFER

Prefeito Municipal